



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº 070 de 16 de outubro de 2008

Dispõe sobre a aprovação das Ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos não transmissíveis com a estratégia em Saúde da Família para o ano de 2008 dos Municípios de Cuiabá, Poconé e Várzea Grande do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº 79 de 23 de setembro de 2008 que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família para o ano de 2008.

II – A Proposição Operacional CGR da Baixada Cuiabana nº 019 de 14 de outubro de 2008, referente à aprovação das Ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos não transmissíveis com a estratégia em Saúde da Família para o ano de 2008 do Município de Cuiabá do Estado de Mato Grosso.

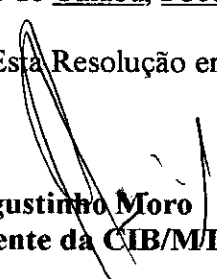
III - A proposição Operacional CGR da Baixada Cuiabana nº 020 de 14 de outubro de 2008, referente à aprovação das Ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos não transmissíveis com a estratégia em Saúde da Família para o ano de 2008 do Município de Poconé do Estado de Mato Grosso.

IV - A proposição Operacional CGR da Baixada Cuiabana nº 021 de 14 de outubro de 2008, referente à aprovação das Ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos não transmissíveis com a estratégia em Saúde da Família para o ano de 2008 do Município de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto das Ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos não transmissíveis com a estratégia em Saúde da Família para o ano de 2008 dos Municípios de Cuiabá, Poconé e Várzea Grande do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Luís Artur Z. Antônio
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05

CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

Telefone: (0*65) 613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

C:\Documents and Settings\luiz.arthur\Meus documentos\COSEMS MT LAZA REDE SUS MT ABIREUNIÃO COSEMS CIB MT REDE OUT 2008\Reunião Outubro-2008\111ª_REUNIAO_CIB_16_10_08\RESCIB_070_16_10_2008_Doenças e Agravos não Transmissíveis Cuiabá_Várzea Grande_Poconé.doc

